



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.464

João Pessoa - Sábado, 15 de Fevereiro de 2014

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 34.772 de 14 de fevereiro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/128/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

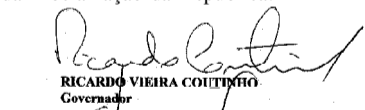
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-4663-0287- TRANSVERSALIDADE DA CULTURA	3350	100	400.000,00
	3350	158	800.000,00
TOTAL			1.200.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2013, em relação aos recursos do Convênio MINC nº 421/07 e da contrapartida, registro CGE 0870069-9, firmado entre o Estado da Paraíba e a União, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, pelo Estado, e o Ministério da Cultura, pela União, através da Secretaria de Cidadania e da Diversidade Cultural, publicado no Diário Oficial da União, de 14 de junho de 2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:


36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Valor
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO CONVÊNIO 421/2007 (FONTE 158)	800.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DA CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO 421/2007 (FONTE 100)	400.000,00
TOTAL GERAL	1.200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de fevereiro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COU TINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁULBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.773 de 14 de fevereiro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/237/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.148.139,24 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, cento e trinta e nove reais, vinte e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

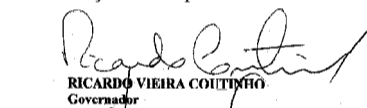
35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.0000-0764-0287- ARRANJOS PRODUTIVOS E ALTERNATIVOS PARA A SUSTENTABILIDADE	3350	290	200.000,00
	4450	290	948.139,24
TOTAL			1.148.139,24

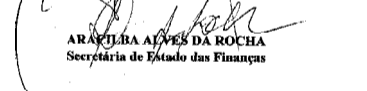
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2013, em relação aos recursos repassados pelo BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ao Fundo de Desenvolvimento Agropecuário do Estado da Paraíba – FUNDAGRO, através do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não-Reembolsável nº 09.2.1519.1, registro CGE nº 10-70060-9, celebrado entre o Estado da Paraíba e o BNDES, para atender Projetos de Arranjos Produtivos Locais, publicado no Diário Oficial do Estado, de 25 de abril de 2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de fevereiro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COU TINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁULBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.774 de 14 de fevereiro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/168/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 6.554.158,46 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais, quarenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5183-2659-0287- CAPACITAÇÃO, FORTALECIMENTO ORGANIZACIONAL E PRODUTIVO DA AGROPECUÁRIA	3390	100	296.302,80
	3390	283	1.485.697,08
	3391	100	55.613,78
	3391	283	180.246,80
	4490	100	283.189,18
	4490	283	4.253.108,82
TOTAL			6.554.158,46

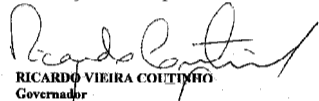
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2013, em relação aos recursos dos Contratos de Repasse e das Contrapartidas de nºs 0154488-27/2003, 0171374-14/2004, 0171655-12/2004, 0177593-92/2005, 0197575-99/2006, 0239360-03/2007, 0276741-85/2008, 0278178-05/2008, 0370650-87/2011, 0371613-41/2011, 0371615-61/2011, 774848/2012, 775615/2012, 775960/2012, 776868/2012 e 776866/2012/MDA/CAIXA, registros CGE 037015-9, 047002-6, 047003-9, 057003-4, 0570108-2, 0870067-2, 0870158-0, 0970024-2, 1270041-0, 1270042-8, 1270039-8, 1370028-6, 1370026-0, 1370025-1, 1370027-8 e 1370024-3, respectivamente, firmados entre o Estado da Paraíba e a União por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, pelo Estado, e do Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, pela União, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:


35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

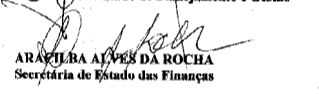
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Valor
SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS CONTRATOS DE REPASSE (FONTE 283)	5.919.052,70
SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS CONTRAPARTIDAS DOS CONTRATOS DE REPASSE (FONTE 100)	635.105,76
TOTAL GERAL	6.554.158,46

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de fevereiro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.775 de 14 de fevereiro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/232/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.868.456,87 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, oitenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00


35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5183-4327-0287- APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	3390	283	1.768.202,77
	4490	283	100.254,10
TOTAL			1.868.456,87

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2013, em relação aos recursos do Convênio MDA nº 701154/2008, registro CGE nº 09.70019-6, firmado entre o Estado da Paraíba e a União, por intermédio da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba – EMATER, pelo Estado, e do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, pela União, publicado no Diário Oficial da União, de 28 de outubro de 2013, e no Diário Oficial do Estado, de 22 de novembro de 2013, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de fevereiro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.776 de 14 de fevereiro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/192/2014,

DECRETA:


Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.229.194,80 (quatro milhões duzentos e vinte e nove mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

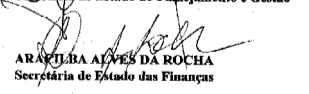
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390	283	4.229.194,80
TOTAL			4.229.194,80

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, em relação aos recursos do Convênio nº 007/2009-SESAN, registro CGE nº 1370031-6, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e a Fundação de Ação Comunitária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de fevereiro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.777 de 14 de fevereiro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/195/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 502.688,61** (quinhentos e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012-4104.0287- AÇÕES PROMOCIONAIS DE FOMENTO AO TURISMO	3390	283	502.688,61
TOTAL			502.688,61

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação em relação aos recursos do Convênio de nº 792793/2013, que entre si celebram a EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, como concedente e a Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR, como conveniente e o Estado da Paraíba, como interveniente, registro na CGE de nº 13-70069-3, creditado na conta de nº 27.881-5, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de fevereiro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARAÚJO ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 0337 João Pessoa, 14 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear HERCULES ANTONIO PESSOA RIBEIRO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 0338 João Pessoa, 14 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Polícia Militar do Estado da Paraíba

Servidor	Cargo	Matrícula	Simbologia
Cel. PM Daniel Sales Silva Junior	Diretor do Centro de Educação	512.865-0	CDS-2
Cel. PM Marcos Alexandre de Oliveira Lima Sobreira	Comandante de Policiamento Regional da Polícia Militar	514.561-9	CDS-3
Ten. Cel. PM João da Matta Medeiros Neto	Subcomandante Regional	514.560-1	CAD-3

Ato Governamental nº 0339 João Pessoa, 14 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XVIII e XX do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de Dezembro de 2012;

R E S O L V E nomear os servidores militares abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Polícia Militar da Paraíba.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	SIMBOLOGIA
Cel. PM Marcos Alexandre de Oliveira Lima Sobreira	Diretor	Diretor do Centro de Educação	CAD-2
Ten. Cel. João da Matta Medeiros Neto	Comandante Regional	Comandante de Policiamento Regional da Polícia Militar	CDS-3
Tem. Cel. PM Ricardo Sérgio Maia Nicodemi	Subcomandante Regional	Subcomandante de Policiamento Regional da Polícia Militar	CGS-1

Ato Governamental nº 0340 João Pessoa, 14 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I,

da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar FRANCISCO CARLOS MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 169.175-9, do cargo em comissão de Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0341 João Pessoa, 14 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear GLAUCIA KALINE ALVES DA FONSECA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0342 João Pessoa, 14 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear THAYS CAVALCANTE ALVES ALEXANDRE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF FAZENDA BURACÃO, no Município de Sapé, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0343 João Pessoa, 14 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear GISELE DE AVILA SOARES MARQUES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coletor Estadual de Segunda Classe - Belém, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 0344 João Pessoa, 14 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE, matrícula nº 147.395-6, do cargo em comissão de Coletor Estadual de Segunda Classe - Belém, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 0345 João Pessoa, 14 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear CARLOS MAGNO VAZ COSTA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico do Hospital Regional de Itabaiana, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0346 João Pessoa, 14 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JOSÉ LACERDA NETO, matrícula nº 157.646-1, do cargo em comissão de Consultor Técnico do Governo, Símbolo CAD-1, da Secretaria de Estado do Governo.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado
da Administração

PORTARIA Nº 073/SEAD. João Pessoa, 14 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14002983-4,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - João Pessoa - PB, da servidora JAQUILANE MEDEIROS DA COSTA, matrícula nº 90.793-6, lotada na Secretaria de Estado do Governo, pelo prazo de um [01] ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 074/SEAD.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14001337-7,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Recife/PE, da servidora **CRISTIANE EMÍDIA FERREIRA ALVES**, matrícula nº 612.267-1, lotada no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 075/SEAD.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13027592-1,


R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **BERNARDINO NETO DE CARVALHO**, Professor, matrícula nº 143.803-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Psicanálise na Educação e Saúde, ministrado pela União de Instituições para o Desenvolvimento Educacional Religioso e Cultural - UNIDERC, em convenio com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras - FAFIC, no período de agosto de 2012 a agosto de 2014, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 011 /2014

EXPEDIENTE DO DIA: 12 / 02 /2014


O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão das servidoras para serem colocadas **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
14002159-1	89.490-7	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DA CUNHA	SEAD	Secretaria de Estado da Saúde
14000981-7	78.081-2	EDILEUSA RIBEIRO DA COSTA	SEAD	Fundação de Ação Comunitária - FAC
14002432-8	88.583-5	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MENDONÇA	SEAP	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
				 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 012 /2014

EXPEDIENTE DO DIA: 12 / 02 /2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os pedidos de **PERMANÊNCIA À DISPOSIÇÃO**, dos seguintes servidores:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
14002734-3	92.020-7	CARLOS ALFREDO	SEAP	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ
14002734-3	77.508-8	SINVAL ALVES DE CARVALHO	SEAP	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ
				 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS

PORTARIA Nº 001/2014/GS/IASS.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187 de 16/01/1971, c/c com o art. 5º, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **LOURDES MNG CHI SHEN**, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão Médica – DIMED, Símbolo C-3, deste Instituto.

PORTARIA Nº 003/2014/GS/IASS.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187 de 16/01/1971, c/c com o art. 5º, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980.

R E S O L V E:

NOMEAR **SHIRLAYNE CAVALCANTI BARROS**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão Médica – DIMED, Símbolo C-3, deste Instituto.


RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº068/GS/SEAP/14

Em 12 de fevereiro de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201300007961, instaurado através da Portaria nº 881/GS/SEAP/13, datada de 11 de dezembro de 2013.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 070/GS/SEAP/14

Em 14 de fevereiro de 2014

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201300007961, instaurado através da Portaria nº 1029/GS/SEAP/13, datada de 18 de dezembro de 2013.

Publique-se.

Cumpra-se.


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia


AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA

PORTARIA DP Nº 003/2014

João Pessoa, 17 de janeiro de 2014

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei 7.860 de 11 de novembro de 2005.

R E S O L V E nomear, **Gustavo Portela de Melo Lobato**, no cargo, em Comissão, de Gerente Executivo de Tecnologia da Informação, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, Símbolo AS-2. Com efeito retroativo à 17 de janeiro de 2014.


JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO
Diretor Presidente

Secretaria de Estado do Governo

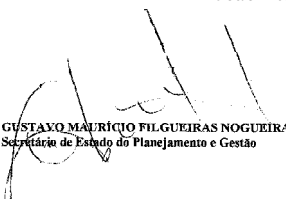
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB Nº 001/2014

APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Aprovo, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 13, da Lei nº. 7.843/2005, acrescentado pela Lei nº. 8.614/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 01/07/2008, a Resolução de Diretoria da ARPB nº. 001/2014, que aprova o percentual de reajuste do preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2014


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB Nº 01/2014

Aprova o percentual de reajuste do preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 13, inciso VI, da Lei Estadual nº. 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 8.614,

de 30 de junho de 2008;
 CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, inc. XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que inclui nas competências da Diretoria da ARPB a aprovação de níveis e estruturas tarifárias relativos aos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o que consta das correspondências CT PRE Nº 008/14, Nº 029/14, Nº 040/14, Nº 044/14, e Nº 046/14 da PBGÁS e da Memória de Cálculo e demais documentos a elas anexas, bem como dos demais documentos constantes do Processo ARPB nº 050/2014 e, ainda, do Parecer da Comissão constituída pela Portaria ARPB nº 001/2014-DP;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Colegiada, tomada em sua reunião realizada no dia 14 de fevereiro de 2014, que aprovou novos níveis tarifários do gás natural comercializado pela PBGÁS.

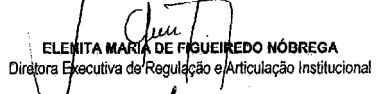
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o aumento médio de 0,78%, sobre o preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS, a vigor a partir da publicação desta Resolução, sendo: 0,62%, na tarifa do segmento industrial; 0%, no segmento comercial; 0% no segmento residencial; 0,66%, no segmento de Gás Natural Veicular – GNV; 0,79% no segmento Gás Natural Comprimido – GNC; e 0%, para os Energéticos de Baixo Valor Agregado - EBDA, Classe 1 – Coque Verde de Petróleo, 0,74%; Classe 2 – Briquetes, 0,64%; e Classe 3 – Lenha, 0,55%, conforme o anexo I - Tabela de Tarifas (R\$/m³), parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2014


 JOSÉ OTÁVIO MAIA DE VASCONCELOS
 Diretor Presidente


 ELENITA MARIA DE FIGUEIREDO NÓBREGA
 Diretora Executiva de Regulação e Articulação Institucional


 MARIA NILDA SANTIAGO SILVA
 Diretora Executiva de Fiscalização e Controle


 MILSON JOSÉ FERREIRA DA NÓBREGA
 Diretor Executivo de Controle Administrativo-Financeiro

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 01/2014
Anexo I - Tabela de Tarifas (R\$/m³)

1) Industrial	Faixas (m³/semana)	Janeiro / 2014 Tarifa anterior	Fevereiro/2014 Tarifa aprovada
	0,0001 a 35.000,0000	1,1236	1,1297
	35.000,0001 a 70.000,0000	1,0780	1,0841
	70.000,0001 a 105.000,0000	1,0310	1,0371
	105.000,0001 a 210.000,0000	0,9843	0,9904
	210.000,0001 a 350.000,0000	0,9370	0,9431
	350.000,0001 a 700.000,0000	0,8810	0,8871
	acima de 700.000,0000	0,8084	0,8145

2) GNV	Faixa única (m³/semana)	Janeiro / 2014 Tarifa anterior	Fevereiro/2014 Tarifa aprovada
		0,9247	0,9308

3) GNC	Faixa única (m³/semana)	Janeiro / 2014 Tarifa anterior	Fevereiro/2014 Tarifa aprovada
		0,7780	0,7841

4) Comercial	Faixas (m³/mês)	Janeiro / 2014 Tarifa anterior	Fevereiro/2014 Tarifa aprovada
	0 a 13,0000	26,49	26,49
	0,0001 a 100,0000	1,5360	1,5360
	100,0001 a 200,0000	1,4266	1,4266
	200,0001 a 400,0000	1,3772	1,3772
	400,0001 a 800,0000	1,3230	1,3230
	800,0001 a 2.000,0000	1,2665	1,2665
	2.000,0001 a 5.000,0000	1,2056	1,2056
	5.000,0001 a 10.000,0000	1,1562	1,1562
	acima de 10.000,0000	0,9915	0,9915

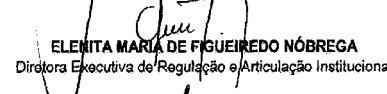
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 04/2013
Anexo I - Tabela de Tarifas (R\$/m³)

5) Residencial	Faixas (m³/mês)	Janeiro / 2014 Tarifa anterior	Fevereiro/2014 Tarifa aprovada
	0 a 13,0000	26,49	26,49
	0,0001 a 50,0000	1,7661	1,7661
	50,0001 a 100,0000	1,6278	1,6278
	100,0001 a 200,0000	1,5794	1,5794
	200,0001 a 400,0000	1,5188	1,5188
	400,0001 a 800,0000	1,4702	1,4702
	800,0001 a 1.500,0000	1,4024	1,4024
	acima de 1.500,0000	1,3719	1,3719

6) EBVA	Classe	Janeiro / 2014 Tarifa anterior	Fevereiro/2014 Tarifa aprovada
	Coque Verde	0,8158	0,8219
	Briquetes	0,9558	0,9619
	Lenha	1,1158	1,1219

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2014


 JOSÉ OTÁVIO MAIA DE VASCONCELOS
 Diretor Presidente


 ELENITA MARIA DE FIGUEIREDO NÓBREGA
 Diretora Executiva de Regulação e Articulação Institucional


 MARIA NILDA SANTIAGO SILVA
 Diretora Executiva de Fiscalização e Controle


 MILSON JOSÉ FERREIRA DA NÓBREGA
 Diretor Executivo de Controle Administrativo-Financeiro

Secretaria de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 024/2014

Normatiza o credenciamento de escolas superiores públicas (ESCOLAS DE GOVERNO) Ao Sistema de Ensino DO ESTADO DA PARAÍBA PARA A OFERTA DE CURSOS PRESENCIAIS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO).

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 8º; 10, incisos IV e V; 44, inciso III da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Resolução CES/CNE nº 01, 08 de setembro de 2007 e na Resolução CES/CNE nº 07, de 08 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, institui a Política e as Diretrizes para o desenvolvimento de pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, numa perspectiva de formação continuada, por meio das denominadas Escolas de Governo;

CONSIDERANDO que o Art. 2º da Resolução nº 7, de 8 de setembro de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, permite a oferta de cursos de Especialização na modalidade de Pós-Graduação lato sensu, por meio das Escolas de Governo, criadas e mantidas pelo Poder Público, desde que devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que não existe na Paraíba nenhuma norma que regulamente a matéria, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino e que, tanto o Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, quanto a Resolução CES/CNE nº 01/2007 e a Resolução CES/CNE nº 07/2011, podem subsidiar a estruturação da norma inexistente, a partir da aplicação da legislação federal, por analogia, ao nosso caso concreto;

CONSIDERANDO, ainda, que a matéria está, devidamente, normatizada por diversos Conselhos Estaduais de Educação do País, a exemplo do Conselho Estadual do Ceará (Resolução nº 424, de 11 de junho de 2008), do Conselho Estadual de Educação de Roraima (Resolução nº 1.098, de 19 de dezembro de 2012), do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (Resolução nº 01, de 02 de junho de 2003), do Conselho Estadual de Educação Rio de Janeiro (Deliberação nº 328, de 08 de maio de 2012) e do Conselho Estadual de Educação de Sergipe (Resolução nº 02, de 19 de junho de 2012), cujos conteúdos e premissas serviram de base à elaboração deste parecer e da minuta de resolução dele decorrente;

CONSIDERANDO, por fim, o pedido de credenciamento formulado ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba, em 01 de novembro de 2013, pela Diretoria da Escola Superior da Magistratura da Paraíba – ESMA (Processo nº 0034149-3/2013), cuja tramitação tem sido inviabilizada, em face da inexistência de norma própria,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução estabelece as condições de credenciamento de Escolas Superiores Públicas (Escolas de Governo) ao Sistema Estadual de Ensino da Paraíba, para a oferta de Cursos de Pós-graduação lato sensu (Especialização) presenciais, exclusivamente, na área de conhecimento de sua atuação e no endereço da sede ou em polos avançados no Estado da Paraíba, previamente definidas, no ato do credenciamento, visando à formação continuada de profissionais graduados.

Art. 2º - O credenciamento de que trata o artigo anterior será concedido às Escolas de Governo que atendam aos seguintes requisitos:

- I - sejam criadas, mantidas e administradas pelo poder público estadual ou municipal;
- II - apresentem, no estatuto e/ou no regimento, o enfoque relativo à formação continuada dos profissionais graduados;
- III - tenham, no mínimo, cinquenta por cento do corpo docente formado por profissionais com titulação de mestre ou doutor, obtida em curso, devidamente reconhecido;
- IV - tenham, na estrutura administrativa, órgão deliberativo próprio, para a execução dos Cursos de Pós-graduação lato sensu (Especialização), objeto da presente resolução;
- V - comprovem a capacidade financeira, administrativa e de infraestrutura, para a execução dos cursos pretendidos.

Art. 3º - Na solicitação de credenciamento junto ao Conselho Estadual de Educação, deverá constar:

- I - Ofício firmado pelo representante legal da Escola de Governo, detalhando o pedido;
- II - Projeto de Desenvolvimento Institucional - PDI, que contemple, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Histórico resumido da Escola de Governo requerente, com a denominação e a cópia dos atos legais da sua constituição jurídica, o endereço da sede e/ou dos polos, se for o caso, os cursos pretendidos, missão, metas, estratégias e objetivos institucionais;
- b) Estatuto e/ou regimento da escola;
- c) Relação de cursos a serem, imediatamente, ofertados (cada projeto pedagógico de curso (PPC) deve ser apresentado junto com o PDI);
- d) Descrição das instalações físicas, laboratórios de informática, com acesso às redes de informação e de acervo bibliográfico, por área de conhecimento, de preferência com sistema de gerenciamento e outros recursos materiais de apoio às atividades propostas;
- e) Caracterização do corpo docente, mediante compromisso firmado, individualmente, pelos professores indicados nos projetos pedagógicos dos cursos e os respectivos atos de designação pelo representante legal da escola requerente;
- f) Descrição do corpo docente, com número e percentual de especialistas, mestres e doutores, comprovando-se a titulação por meio de cópias dos diplomas ou de documento provisório, a exemplo de certidão de conclusão do curso;
- g) Indicação do coordenador (a) (s) acadêmico-pedagógico e administrativo de cada curso proposto.

Art. 4º - Os cursos de Pós-graduação lato sensu (Especialização) devem ter duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, nestas não se computando o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente e o reservado, obrigatoriamente, para a elaboração individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

Parágrafo único: A Escola de Governo poderá instituir a defesa pública da monografia ou do trabalho de conclusão do curso, estabelecendo este requisito no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 5º - Os certificados de conclusão dos cursos de Pós-graduação lato sensu (Especialização) serão expedidos pela própria Escola de Governo que os ofertou, nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º - A cada 2 (dois) anos, a Escola de Governo encaminhará, ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba, relatório circunstanciado sobre as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no período, que será consolidado por ocasião do pedido de reconhecimentos.

Parágrafo único: Os relatórios de que trata o caput deste artigo, serão considerados requisitos essenciais na avaliação, com vistas ao reconhecimentos da Escola de Governo e à oferta de novos cursos.

Art. 7º - A Presidência do Conselho Estadual de Educação da Paraíba deverá constituir uma Comissão de Inspeção, composta por 03 (três) Conselheiros, para, no prazo de trinta dias, verificar in loco, as condições de oferta e de funcionamento da Escola de Governo, inclusive, nos polos avançados, se for o caso.

Art. 8º - Concluída a análise, a Comissão de Inspeção elaborará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, um relatório circunstanciado, que servirá de subsídio à apreciação do Conselho Estadual de Educação da Paraíba, com vistas ao credenciamento.

§ 1º Caberá à Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior - CEMES, analisar o pedido, apreciando o parecer do Conselheiro designado para relatar o processo.

§ 2º Sendo favorável à manifestação da CEMES, o respectivo parecer será submetido à apreciação e homologação pelo Pleno do Conselho.

Art. 9º - O credenciamento de que trata a presente resolução será pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos.

Art. 10º - Findo o prazo previsto no artigo anterior, a Escola de Governo, se for o caso, encaminhará pedido de reconhecimentos e de oferta de novos cursos, atendendo aos critérios dispostos na presente resolução.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 06 de fevereiro de 2014.


FLAVIO ROMERO GUIMARÃES
 Presidente/Relator

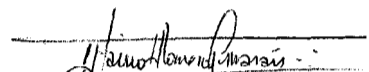
EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
06/02/2014	0018418-4/2013	019/2014	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO EDUCANDÁRIO LÁPIS MÁGICO, LOCALIZADO NA RUA ALFREDO JOSÉ DE ATHAÍDE, 684- BAIRRO MANDACARU, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR MARIZETE GONÇALVES HILÁRIO - CNPJ 17.483.776/0001-02.
06/02/2014	0018418-4/2013	020/2014	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 1º AO 5º ANO, NO EDUCANDÁRIO LÁPIS MÁGICO, LOCALIZADO NA RUA ALFREDO JOSÉ DE ATHAÍDE, 684- BAIRRO MANDACARU, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR MARIZETE GONÇALVES HILÁRIO - CNPJ 17.483.776/0001-02.

06/02/2014	0017158-4/2011	021/2014	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO CENTRO EDUCACIONAL CONVIVER, LOCALIZADO NA TRAVESSA ANANIAS VIRGÍVIO DE LUCENA, S/N, QUADRA 47, LOTE 02 - BAIRRO CIDADE VERDE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR ADAILDA MACEDO DOS SANTOS- CNPJ 08.760.834/0001-07.
06/02/2014	0002762-8/2014	022/2014	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR LIDIO CAVALCANTI MEIRA FILHO, NOS ESTADOS UNIDOS, AOS DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL E REVALIDA O RESPECTIVO CERTIFICADO.
06/02/2014	0033155-8/2013	023/2014	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NA ESCOLA JOÃO RIQUE FERREIRA - SESI, LOCALIZADA NA AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, MANTIDA PELO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI - CNPJ 03.775.655/0005-53.
06/02/2014	0001326-3/2014	025/2014	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR RENE NEUENSCHWANDER, NA SUÍÇA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 02/11/2013 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
24/10/2013	0031354-7/2013	241/2013	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR CRISTHIAN ALFREDO DIAZ JOPIA, NO CHILE, AOS DO ENSINO MÉDIO NO BRASIL.


FLAVIO ROMERO GUIMARÃES
 Presidente do CEE/PB

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Portaria Nº. 04/2014-GP

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos da Lei Complementar nº 10.520 de 17/07/2002, os(as) Servidores(as) **CARLA MARANHÃO DE MOURA**, matrícula nº 661.879-1, **PAULO SÉRGIO CAVALCANTI DE BRITO**, matrícula nº 663.662-4, **ONEIDE MARIA FONSECA**, matrícula nº 661.974 - 6, para apresentar as normas, que irá instituir procedimento documentado de verificação prévia de controle dos limites de dispensa por item de despesa/localidade da Padaria Escola Nosso Pão, durante o exercício de 2014.

PUBLIQUE-SE

Portaria Nº. 05/2014-GP

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2014.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos da Lei Complementar nº 10.520 de 17/07/2002, a Servidora **MAGNA SILVA GUIMARÃES**, Matrícula nº 663.671-3, para ficar responsável pela autorização de operações, controle e pagamento na unidade da Padaria Escola Nosso Pão.

PUBLIQUE-SE

Portaria Nº. 06/2014-GP

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos da Lei Complementar nº 10.520 de 17/07/2002, os(as) Servidores(as) **CARLA MARANHÃO MOURA**, Matrícula nº 661.879-1, e **ARMANDO CORREIA DE AMORIM NETO**, Matrícula nº 661.060-9, para instituir procedimento documentado de verificação prévia da regularidade fiscal dos credores antes da realização do pagamento a fornecedores e/ou prestadores de serviços, desta Fundação.

PUBLIQUE-SE

Portaria Nº. 07/2014-GP

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos da Lei Complementar nº 10.520 de 17/07/2002, o Servidor **NILTON DA SILVA PEREIRA JÚNIOR**, Matrícula nº 663.610-1, para ficar responsável pela execução dos serviços na unidade da Padaria Escola Nosso Pão.

PUBLIQUE-SE


SANDRA MARROCOS
 Presidente da FUNDAC

Secretaria de Estado da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1710ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 21 de FEVEREIRO de 2014.

I - LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR;

II - EXPEDIENTE;

III - JULGAMENTOS;

IV - DISTRIBUIÇÃO:

1. Processo nº 097.403.2011-2 (Sustentação Oral Dr. Libório Gonçalo Vieira de Sá (OAB/PE 670 -B))

Recurso VOL/CRF- nº 036/2013

Recorrente: DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

Autuante: SÉRGIO ANTÔNIO DE ARRUDA/CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

2. Processo nº 142.189.2011-7

Recursos HIE/VOL/CRF- nº 396/2012

1º Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ª Recorrida: NElfarma Com. de Produtos Químicos Ltda

2º Recorrente: NElfarma Com. de Produtos Químicos Ltda

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS CAMPINA GRANDE

Autuantes: GIUSEPPE TARCÍSIO B. PAIVA/JOSÉ NELSON O. BARBOSA

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

3. Processo nº 145.310.2011-1

Recurso VOL/CRF- nº 328/2012

Recorrente: DICOPLAST DISTRIBUIDORA E COM. DE PLÁSTICOS LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

Autuante: ROBERTO ELI PATRÍCIO DE BARROS

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

4. Processo nº 024.294.2010-4

Recurso HIE/CRF- nº 436/2013

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: EDUARDO GOMES DA SILVA FILHO

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: IRACTAN VIEIRA FACUNDO

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

5. Processo nº 004.184.2011-4

Recurso HIE /CRF- nº 233/2013

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: AC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

Autuado: MARINO DO NASCIMENTO JUNIOR

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ITABAIANA

Autuantes: FRANCISCO SERÁPHICO DA NÓBREGA/WALDEMAR SOARES JÚNIOR

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

6. Processo nº 045.419.2012-3

Recurso HIE/CRF- nº 284/2012

Recorrente: PREMIER IMP. E EXPORTAÇÃO DE PROD. ESPORTIVO S LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS JOÃO PESSOA

Autuante: ANTÔNIO NOGUEIRA VIEIRA

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

7. Processo nº 116.491.2012-5

Recursos VOL/HIE/CRF- nº 297/2013

1º Recorrente: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA.

1ª Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2ª Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: MÔNICA GONÇALVES/MARCELO CRUZ/JOSÉ BARBOSA

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

8. Processo nº 017.740.2012-2 – (Republicado)

Recurso VOL/CRF- nº 469/2013

Recorrente: MARTINS & NOBREGA LTDA.

Representante: MANUEL DE BARROS BARBOSA FILHO

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

Autuante: ARNON MEDEIROS SANTOS

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

9. Processo nº 058.747.2012-0

Recurso HIE/CRF- nº 197/2013

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: MANOEL CARLOS RODRIGUES DA SILVA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ANDRÉ LUIS LOBO FILGUEIRAS E OUTROS

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

IV – DISTRIBUIÇÃO:

Processo nº 024.341.2013-0

CRF- nº 008/2014 - SINTEC SISTEMA NASC. DE CURSOS ED. E LIVRARIA – PAT

Processo nº 024.339.2013-2

CRF- nº 633/2013 - SINTEC SISTEMA NASC. DE CURSOS ED. E LIVRARIA – PAT

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2014.

Patrícia Marcia de Arruda Barbosa
PATRÍCIA MÂRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

PBPrev - Paraíba Previdência

Portaria nº 05/2014

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2014

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, **R E S O L V E** designar a servidora **Anna Karolina de Brito Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 058.227.794-92, portadora da matrícula n.º. 460.166-6 como gestora do Contrato de nº **0001/2014**, firmado com a empresa **PLANINVEST ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** no processo administrativo nº **0014173-13**, que tramita nesta Autarquia.

Helio Carneiro Fernandes
Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 01/2014 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA – INTERPA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 publicado no DOE de 3 de janeiro de 2011, c/c o Artigo 13, Inciso I do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 17.171 de 14 de dezembro de 1994,

RESOLVE, nomear para integrarem a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia: Carloson Roberto dos Santos, Matrícula 0326-3 – Presidente; Ana Verônica Polari de Souza, Matrícula 0441-3 – Secretária; Marcos Wlisses Gomes Barros, Matrícula 0383-3 – Membro Efetivo; Iára Fernandes de Queiroga, Matrícula 6306-1 – Membro Suplente e Cled Junior Batista, Matrícula 7696-1 – Membro Suplente.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 03/2014 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS E ATESTO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA – INTERPA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107, publicado no DOE em 03 de janeiro de 2011, c/c o Art. 13 Inciso I do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171 de 14 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear ANTONIO LACET VIEGAS DE ARAÚJO, matrícula 6606-1, ORESTES JOSÉ DOS PRAZERES FILHO, matrícula 7908-1 e ELTON RODRIGUES SILVA PRAZERES, matrícula 8010-1 para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS E ATESTO, contratados pelo Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba – INTERPA-PB, nos termos do Art. 15, & 8º e Art. 73, Inciso I, letras “a” e “b” da Lei 8.666/93, pelo prazo de 01 (um) ano.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOE.

Nivaldo Moraes de Magalhães
Nivaldo Moraes de Magalhães
Diretor Presidente

EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS

NOTIFICAÇÃO

A EMPASA através do Diretor Presidente, no uso das atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art.37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE:**

NOTIFICAR os funcionários, abaixo relacionados, para, no prazo de 10(dez) dias consecutivos, apresentar defesa ou fazer opção por um dos vínculos, sob pena de instaurar-se Processo Sumário Disciplinar

Endereço: Avenida Ranieri Mazilli, s/n, Cristo Redentor, João Pessoa – PB, CEP:

58071-000.

NOME	CPF Nº.	MATRÍCULA
EMPASA		
ERIOSVALDO DE M PERÔNICO	023.649.834-79	9603662
MARIA DA CONCEIÇÃO PESSOA ANDRADE	030.071.064-00	9616381
MARCELO DE ALMEIDA MATIAS	031.906.144-23	9611461
JOSÉ RONALDO MAXIMINO DE SOUZA	041.038.444-50	9616748
CELEIDE GOMES DA SILVA	044.504.504-34	9605371
JOÃO BATISTA MORAIS DE MEDEIROS	072.107.444-87	9611312
ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES	082.109.004-63	9616403
CELSON CARLOS FERNANDES DUARTE	127.449.214-91	9611762

ODIVIO FRANCELINO DE PONTES	132.099.494-68	9602836
MARIA BETANIA DE LUNA	139.494.464-00	9631429
GUBIO MARIZ TIMOTEO DE SOUSA	141.304.324-00	9616594
RONALDO COELHO MONTENEGRO	142.502.334-72	9633006
JOSEFA ALVES FERREIRA DE ALBUQUERQUE	160.783.144-91	9608192
JOSE ANIZIO FILHO	181.536.074-72	9605339
EDNA STOYANOVITH CAVALCANTI	181.557.074-15	9613722
WOLMIR DELGADO DE ALENCAR	204.937.704-53	9613650
ELIETE LEOCADIO DE SOUZA	250.561.744-91	9611771
DELMA DO SOCORRO PESSOA BARBOSA	281.646.874-72	9616721
MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS	288.601.874-00	9612530
ALBERTO VIEIRA DE ATAYDE	288.602.844-49	9608974
CARLITO ALVES DE SOUSA	300.831.334-53	9620176
ALEX MARCIO LINS FERREIRA	341.494.734-04	9616365
IVALDIR SOARES CAMPOS	377.137.723-4	9609547
FRANCISCO FERNANDES DA SILVA	380.062.434-68	9611819
JOSE DE ARIMATEIA FREIRE DE SOUZA	437.839.454-53	9615296
HERCIO LEITE NOBREGA FILHO	457.918.304-59	9624201
MARIA APARECIDA DE SOUSA	460.364.074-91	9610570
JOSILDA HERMINIO RAMALHO	467.739.324-91	9613838
SOLON RODRIGUES DA SILVA	486.595.174-15	9611428
CARLOS ROMERO MENDES DE ARAUJO	496.066.114-34	9609491
RAIMUNDO ALVES DE BARROS	579.771.342-0	9608443
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	653.503.678-20	9608711
MARIA DO SOCORRO ESTRELA DA SILVA	659.702.504-06	9615531
HUMBERTO CORREIA GOMES	708.713.645-3	9607587
GERLANE ROSA DE MEDEIROS TORRES	714.995.124-49	9635203
JOSE ALDENOR COUTINHO	727.408.177-20	9616535
FATIMA DOMICIANO DANTAS	769.958.958-00	9603506
MARIA DE LOURDES PEREIRA	873.147.034-34	9613480
JOAO CARLOS GOMES DA SILVA	902.235.608-63	9609954
NEIDE ALBUQUERQUE CAMPOS	063.277.704-44	9616063
KERCIO DA COSTA SOARES	114.424.174-04	9614931
MANUEL PEREIRA BORGES	141.133.414-00	9609245
ELIAS ASFORA NETO	160.541.724-68	9611436

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2014


JOSÉ TAVARES SOBRINHO
 Diretor Presidente

Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARÁIBA

PORTARIA Nº 005/14-IMEQ/PB/DS João Pessoa, 13 de fevereiro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARÁIBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI LUNA**, matrícula nº 0820-5, **LUCIMAR JERÔNIMO ÂNGELO**, matrícula nº 0752-9 e **JOSEFA GERVÁSIO DINOÁ**, matrícula nº 0823-2, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL** e sob a presidência do primeiro, proceder à conferência, verificação e o recebimento de todo o material de consumo e permanente adquirido por esta Autarquia.

Art. 2º. Fica designada como suplente da referida Comissão, a servidora **SUSANA CORREIA DE BRITO**, matrícula nº 0310-1.

Art. 3º. O mandato da Comissão ora designada terá vigor até 31/12/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se


ARTHUR ROMFIM GALDINO DE ARAÚJO
 Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Infraestrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARÁIBA

PORTARIA GS Nº 040/2014 João Pessoa, 07 de fevereiro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **DELMIRO SANTIAGO TORRES DINIZ**, inscrito no CPF sob o nº 151.050.164-91, Matrícula nº 770.176-4, CREA Nº 160.099.872-0 para Gestor dos Contratos PJU Nº 17, 18 e 19/2014 a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização das obras de Reforma do Ginásio e da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Arruda Câmara no município de Pombal/PB, Reforma da Escola Estadual de Ensino Fundamental Monsenhor Valeriano Pereira, Lagoa/PB e Recuperação da Escola Estadual de Ensino Fundamen-

tal Antonio Teodoro Neto, em Sousa/PB, objeto do retro mencionados instrumentos processuais.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo.

Art. 3º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na Legislação Pátria.

**Publicado originalmente no DOE de 08/02/14
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA GS Nº 046/2014

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **ANTÔNIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA**, inscrito no CPF sob o nº 526.687.704-91, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0 para Gestor do Contrato PJU Nº 20/2014 a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização das obras de Conclusão da Drenagem Urbana, no município de Taperoá/PB, objeto do retro mencionados instrumentos processuais.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo.

Art. 3º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na Legislação Pátria.

PORTARIA GS Nº 047/2014

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Engenheira, **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, inscrita no CPF sob o nº 086.353.314-00, Matrícula nº. 770.016-4, CREA nº 160.356.676-7, pela Engenheira **BELIZIA RODRIGUES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 206.080.044-72, Matrícula nº 750.597-3, CREA nº 1602313148, para Gestora do Contrato PJU Nº 71/13, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização das obras de Recuperação Estrutural de Pilares na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Orlando Venâncio dos Santos, em Cuité/PB, objeto do retro mencionado instrumento processual.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo.

Art. 3º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

PORTARIA GS Nº 048/2014

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Gerente Regional de Campina Grande, **SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob o nº 854.493.344-00, Matrícula nº. 770.114-4, CREA Nº. 160.135.074-0, para Gestora dos Contratos PJU Nº 21/14 e PJU Nº 23/14, respectivamente a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização das obras de Construção da Nova Escola Cônego Antônio Galdino com 06 salas de aula e Auditório de 120 lugares e Ginásio Padrão no município de Puxinanã/PB, bem como das obras de Construção da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ezequiel Fernandes e Construção de Ginásio Coberto no município de Junco do Seridó/PB, objetos dos retro mencionados instrumentos processuais.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo.

Art. 3º - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na Legislação Pátria.

PORTARIA GS Nº 049/2014

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.


RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **GILVAN NOBRE DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 379.804.594-15, Matrícula Nº 750.616-3, CREA Nº 160.081.513-8, para Gestor do Contrato PJU Nº 22/14, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização das obras de Construção da Nova Escola Iolanda Tereza Chaves com 06 salas de aula e Auditório com 120 lugares e Ginásio Padrão no município de Cubati/PB, objeto do retro mencionado instrumento processual.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo.

Art. 3º - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na Legislação Pátria.


RICARDO BARBOSA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPLAN

 **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PORTARIA Nº 016/PGE

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2014.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os processos da Gerência Operacional da Procuradoria Militar, bem como, os da Gerência Operacional da Procuradoria da Administração Indireta, sejam redistribuídos e distribuídos à Gerência Operacional da Procuradoria Judicial.

Art. 2º Todos os Procuradores lotados na Gerência Operacional da Procuradoria Militar, e os lotados na Gerência Operacional da Procuradoria da Administração Indireta, passarão a integrar a Gerência Operacional da Procuradoria Judicial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO Conselho Diretor

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

Ficam os senhores integrantes do Conselho Diretor do DETRAN/PB, convocados para, na forma do art. 12 do Decreto nº 7.960/79, participarem de uma reunião ordinária deste Conselho, a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2014, por volta das 16:00h, na sala da Superintendência, ocasião em que serão debatidos a instituição de calendário anual de reuniões do CD e tramitação dos processos de penalidade da suspensão de dirigir veículos, devendo participar, como convidado, o Chefe da Assessoria Jurídica, a fim de dirimir dúvidas quanto aos aspectos jurídicos dos temas objeto da convocação.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2014.

Orlando Soares de Oliveira Filho
Presidente em exercício

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAIBA- DETRAN-PB
Gabinete da Superintendência

EDITAL DE CITAÇÃO

RODRIGO AUGUSTO DE CARVALHO COSTA Diretor Superintendente do DETRAN-PB, faz saber que, pelo presente edital, fica **notificada** a empresa **WILLAMS MEDEIROS JUNIOR-ME**, CNPJ nº 13.199.098/0001-08, que se encontra estabelecida em local incerto e não sabido, da abertura do processo administrativo nº 00016.029024/2013-5, para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade por inexecução do contrato nº 21/2013, oriundo do Pregão presencial nº 05/2013, em razão da não entrega do objeto no prazo previsto, ferindo item 3.1.1 do referido contrato, bem como item 4.1 do Termo de referência, ocasião em que **CITO** seu representante legal, Sr. **Willams Medeiros Júnior**, para, querendo, apresente **defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, com fins de atendimento ao Princípio Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa, diante da possibilidade de aplicação de multa e demais sanções contratuais, decorrentes do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 quais sejam, suspensão do direito de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, além de eventual reparação cível.

João Pessoa, 11 de janeiro de 2014.

Orlando Soares de Oliveira Filho
Diretor Superintendente em exercício